


CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 08/09/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 14:00

Tipo de Proposição:

- () **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 225/2025** () Projeto de Resolução
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PI nº.....
- () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () **Legislação, Justiça e Redação**
- () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () **Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social**
- () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () **Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência**
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial


Conclusão do Parecer:

- () **Constitucional** () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário


Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


 Nivaldo Antonio da Silva.
Presidente.


 Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente


 Adiel Fernandes de Oliveira.
Relator.

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p align="center">ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p align="center">DATA 08/09/2025</p>
<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>		

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL



Matheus Lima Braga

Presidente



João Francisco Bastos

Vice-Presidente



Avelino Ribeiro da Cruz

Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**



Matheus de Lima Braga

Presidente



João Paulo Batista Portela Dorneles

Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Alba

AO

GS

AC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

PARECER AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 225/2025

De iniciativa do Vereador Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro), vem a exame destas Comissões o substitutivo ao projeto de lei em epígrafe que "Dispõe sobre a instituição de medidas de prevenção e proteção à integridade de servidores e usuários das unidades de saúde do Município de Ipatinga, com possibilidade de utilização de dispositivos de segurança como o 'Botão do Pânico'".

1 - RELATÓRIO

A proposição institui o Programa Municipal de Segurança nas Unidades de Saúde, de caráter autorizativo e programático, com a finalidade de promover medidas preventivas e de proteção.

O texto faculta ao Poder Executivo a utilização de tecnologias de segurança, como o "botão do pânico", bem como outros instrumentos adequados, condicionando sua implementação à regulamentação própria e à disponibilidade orçamentária.

Vieram os autos instruídos com a respectiva justificativa.

Esta é a síntese do necessário.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal, compete à União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção à saúde, cabendo aos Municípios suplementar essa legislação quando houver interesse local (art. 30, I e II, CF/88).

A matéria insere-se no âmbito da proteção à saúde e da segurança de servidores e usuários do serviço público, caracterizando interesse local e competência municipal.

Cumpram ainda destacar o disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

I – ao Prefeito;

II – a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara;

III – aos cidadãos, observado o disposto na própria Lei Orgânica.

Assim, é legítima a iniciativa parlamentar na proposição, respeitando-se a competência do Legislativo para apresentar normas de caráter geral, voltadas à proteção da coletividade.

O substitutivo afastou a obrigatoriedade de execução imediata, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais e autorizativas.

Dessa forma, não se configura vício de iniciativa nem invasão da esfera administrativa do Executivo, uma vez que caberá a este regulamentar e decidir sobre a adoção das medidas.

A redação do substitutivo condiciona a implementação à disponibilidade orçamentária, em conformidade com o art. 113 do ADCT e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 15 e 16 da LC nº 101/2000).

Assim, não se caracteriza criação de despesa sem a necessária previsão orçamentária.

O programa busca enfrentar a crescente violência nos serviços de saúde, oferecendo instrumentos de proteção que assegurem a integridade física e emocional de profissionais e pacientes. A proposição encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da saúde e da segurança.

III-CONCLUSÃO:

Diante do exposto, estas Comissões, pelas razões acima descritas, manifestam pela constitucionalidade do Substitutivo ao Projeto de Lei, remetendo ao plenário a decisão quanto ao mérito.

Miba

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de setembro de 2025.

AO

AC

Elísio Felipe Reyder

GS

[Assinatura]

JD



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Nivaldo Antônio da Silva.

Presidente.

Greston Henrique de Souza

Vice-Presidente

Adiel Fernandes de Oliveira.

Relator.

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Matheus Lima Braga

Presidente

João Francisco Bastos

Vice-Presidente

Avelino Ribeiro da Cruz

Relator

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E DE DEFESA DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Matheus de Lima Braga

Presidente

João Paulo Batista Portela Dorneles

Relator

Página de assinaturas



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI
Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Matheus Braga
099.911.026-80
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário














RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral



034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 08 set 2025**
16:16:23  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 08 set 2025**
16:44:56  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
17:32:02  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 09 set 2025**
13:44:39  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 179.84.154.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 set 2025**
13:44:42  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 179.84.154.94 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
17:22:01  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.186 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
17:22:11  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.186 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
18:03:59  **Matheus Lima Braga** (Email: ver.matheusbraga@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 099.911.026-80) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
17:23:27  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.117.231 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
17:23:33  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.117.231 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
16:27:41  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 08 set 2025**
16:33:35  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 09 set 2025**
14:06:10  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

